

**Volume 4**

# **EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA**

## **inovações e adaptações**

### **ORGANIZADOR**

Diego Andrade de Jesus Lelis

### **AUTORES**

Andrey Amaral Miranda | Adriana Carlos | Amanda Ribeiro Farias Brum  
Anderson Fernando Ferrer Batista | Daniely Conceição Souza Rocha  
Enilvan Costa | Fabia Monica Souza dos Santos | Fabiane Sarmento  
Jailton Wagner Rodrigues Tavares | Jamila Lopes da Silva | José Ivo Peres Galvão  
José Luiz Teixeira da Silva | Jussara Silva Campos | Krisley Karol de Lima da Silva  
Leandro Barbosa Teixeira | Lubiana Nascimento | Marcio Valerio de Oliveira Favacho  
Mariana Rambaldi do Nascimento | Maria das Graças da Silva Reis  
Maria Fernanda Silva Andrade | Maria Ozimar Monteiro Cordeiro  
Regina Alves São Marcos | Renato Hidaka Torres | Salete de Fátima Noro Cordeiro  
Silda Morelli Cristiano Barbosa | Sonia Regina Mendes dos Santos  
Thaís da Silva Knust | Vanessa Galhardo Milanezi



*Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta edição pode ser utilizada ou reproduzida – em qualquer meio ou forma, seja mecânico ou eletrônico, fotocópia, gravação etc. – nem apropriada ou estocada em sistema de banco de dados, sem a expressa autorização da editora.*

Copyright © 2023 by Editora Dialética Ltda.

Copyright © 2023 by Diego Andrade de Jesus Lelis (Org.)



**DIALÉTICA**  
EDITORIA

/editoradialetica

@editoradialetica

[www.editoradialetica.com](http://www.editoradialetica.com)

## EQUIPE EDITORIAL

### Editores

Profa. Dra. Milena de Cássia de Rocha  
Prof. Dr. Rafael Alem Mello Ferreira  
Prof. Dr. Tiago Aroeira  
Prof. Dr. Vitor Amaral Medrado

### Designer Responsável

Daniela Malacco

### Produtora Editorial

Letícia Machado

### Controle de Qualidade

Marina Itano

### Capa

Isabella Carvalho

### Diagramação

Isabella Carvalho

### Preparação de Texto

Nathália Sôster

### Revisão

Miguel Sanches

### Assistentes Editoriais

Jean Farias  
Larissa Teixeira  
Ludmila Azevedo Pena  
Thaynara Rezende

### Estagiários

Diego Sales  
Laís Silva Cordeiro  
Maria Cristina Ruiz



## Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

E24t Educação e tecnologia : inovações e adaptações - Volume 4 / organização Diego Andrade de Jesus Lelis. – São Paulo : Editora Dialética, 2023.  
208 p. = (v. IV)

Inclui bibliografia.  
ISBN 978-65-252-8524-5

1. Educação. 2. Tecnologia. 3. Ensino. I. Lelis, Diego Andrade de Jesus (org.). II. Título.

CDD-370

# **UMA PROPOSTA DE MATERIAL DIDÁTICO SOBRE A LGPD PARA O TITULAR DE DADOS**

**Andrey Amaral Miranda**

Graduando em Sistemas de Informação

<http://lattes.cnpq.br/7577364606757413>

amaralandrey@gmail.com

**Jailton Wagner Rodrigues Tavares**

Mestre em Ciência da Computação

<http://lattes.cnpq.br/2404548541223350>

wagner.tavares@ifpa.edu.br

**Renato Hidaka Torres**

Doutor em Ciência da Computação

<http://lattes.cnpq.br/7469949213441010>

renatohidaka@ufpa.br

**RESUMO:** A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) foi promulgada em 2018 e, desde então, empresas e órgãos públicos estão passando por verdadeiras transformações culturais, organizacionais e tecnológicas para estarem em conformidade com a LGPD. Além de definir diretrizes para a adequada proteção dos dados pessoais, a LGPD também tem como objetivo evitar os abusos na coleta ou no processamento de dados pessoais. Para isso, a Lei é regida por princípios, dentre eles, o da finalidade, da necessidade e o da transparéncia. Esses princípios têm como objetivo dar efetividade ao fundamento da autodeterminação informativa da LGPD, garantir que os dados sejam de propriedade do titular de dados e que não mais sejam

realizadas coletas, compartilhamentos e mineração de dados excessiva, sem o consentimento do titular de dados, como era prática corriqueira antes da LGPD. O ganho de propriedade dos dados pelo titular trouxe a responsabilidade do consentimento. A partir da LGPD, o titular de dados necessita consentir de forma livre e inequívoca sobre a coleta, processamento e tratamento realizados sobre as suas informações pessoais ou identificáveis. Dada essa responsabilidade, o titular de dados precisa ter um mínimo conhecimento jurídico e técnico sobre os princípios que norteiam a coleta e processamento de dados. Nesse sentido, este artigo tem o objetivo de apresentar uma proposta de material didático para desmistificar a LGPD para o titular de dados. A partir do conhecimento adquirido, espera-se que os titulares de dados agucem o seu conhecimento técnico sobre proteção e privacidade de dados pessoais para que usufruam da melhor forma dos direitos garantidos pela LGPD.

**Palavras-chave:** LGPD; Dados pessoais; Titular de dados; Material didático.

## 1 INTRODUÇÃO

Em 2016, entrou em vigor na União Europeia o Regulamento Geral de Proteção de Dados, mais conhecido pela sigla em inglês GDPR, tendo o objetivo principal de proteger a privacidade e os dados pessoais dos residentes dos países que fazem parte do bloco europeu.

O GDPR dita a forma como os dados pessoais devem ser tratados na União Europeia, sendo uma resposta direta aos cidadãos europeus que exigiam um nível equivalente de proteção de dados em toda União Europeia.

A partir de então, influenciados pelo GDPR, outros países começaram a criar suas próprias leis especiais para a proteção de dados pessoais dos seus cidadãos, entre eles o Brasil, onde foi promulgada, em setembro de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados, mais conhecida pela sigla LGPD.

A LGPD tem o objetivo de garantir a privacidade e a segurança dos dados pessoais dos brasileiros (e também de estrangeiros em passagem pelo Brasil) e, para isso, criou vários novos direitos e obrigações para as pessoas. Contudo, pouco tem sido feito para educar as pessoas sobre o assunto.

É extremamente importante que as pessoas adquiram consciência sobre a importância da LGPD e compreendam os novos direitos e obrigações trazidos por ela, pois só assim poderão colocá-los em prática. Apresentamos aqui, de maneira simplificada e em linguagem acessível, uma proposta de material didático, focado no titular de dados, com os aspectos mais básicos da LGPD, necessários à compreensão global dela.

Sabemos que o aprendizado pode se dar por várias formas e por isso propomos também, na forma de apêndices, um conjunto de *cards* informativos com conceitos-chave da LGP, como dados pessoais sensíveis e tratamento de dados, para postagem em redes sociais.

## **2 CONHEÇA A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14/8/2018), mais conhecida como LGPD, foi criada com o objetivo de preservar a privacidade de dados pessoais dos brasileiros, e de estrangeiros em passagem pelo Brasil, e estabelece como esses dados pessoais devem ser coletados, tratados e protegidos, prevendo possíveis punições para quem descumprir as regras.

Ao proteger dados pessoais, a LGPD também protege:

- A liberdade de informação.
- A privacidade.
- O livre desenvolvimento da personalidade humana.

A LGPD vale tanto para dados pessoais solicitados por meio digital (redes sociais, aplicativos, sites etc.) quanto para dados coletados pessoalmente utilizando meios físicos, como o preenchimento de formulário num consultório ou numa loja, por exemplo.

### 3 AFINAL, O QUE SÃO DADOS PESSOAIS?

É na LGPD que encontramos a definição do que é um dado pessoal, quando e como eles podem ser solicitados, quais punições podem ser aplicadas a quem descumprir as regras e quem é responsável por fiscalizar a aplicação da LGPD.

Segundo a LGPD, dado pessoal é toda informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável (BRASIL, 2018).

De forma mais simples, podemos dizer que dados pessoais são informações que, direta ou indiretamente, identificam uma pessoa, a destaca no meio da multidão.

Os exemplos mais comuns de dados pessoais são:

- nome [identificação direta]
- RG [identificação direta]
- CPF [identificação direta]
- telefone [identificação indireta]
- endereço residencial [identificação indireta]
- dados bancários [identificação indireta]

Os dados pessoais de identificação indireta dependem da combinação com outros dados para identificar a pessoa relativa a eles. Por exemplo, tendo um número de telefone, é preciso combinar com o nome ou os números de documentos do titular da linha para conseguir identificá-lo.

Além disso, também são dados pessoais protegidos pela LGPD:

- gênero
- data e local de nascimento
- filiação
- geolocalização
- retrato em fotografia
- prontuário de saúde

- hábitos de consumo
- endereço de IP (Protocolo da Internet)
- *cookies*

Toda vez que ativamos o GPS de nossos celulares, compramos em uma loja, virtual ou não, curtimos um vídeo ou compartilhamos uma foto, nós estamos gerando pequenas informações que permitem a nossa identificação, ou seja, geramos mais dados pessoais, e todos esses dados devem ser protegidos.

De modo mais amplo, podemos dizer que dados pessoais não são apenas as informações que nos identificam, mas também aquelas que nos caracteriza de alguma forma, como os hábitos de consumo.

### 3.1 Conheça os dados pessoais sensíveis

Nem todos os dados pessoais são iguais. Alguns deles são tão relacionados à intimidade e personalidade das pessoas que são considerados especiais: os chamados **dados pessoais sensíveis**.

Segundo a LGPD, os dados pessoais sensíveis são aqueles que expõem:

- origem racial ou étnica,
- convicção religiosa,
- opinião política,
- filiação a sindicato,
- filiação a organização religiosa, filosófica ou política,
- dados sobre a saúde ou a vida sexual,
- dados genéticos ou biométricos.

A característica de serem sensíveis está relacionada ao fato de esse tipo de informação, potencialmente, poder ser usada para discriminar pessoas ou atingir a intimidade delas, o que é proibido pela LGPD. Uma provedora de plano de saúde, por exemplo, não pode usar os dados

genéticos ou de saúde de alguém para negar o acesso aos seus produtos ou aumentar os seus preços de maneira discriminatória.

### 3.2 Conheça também os dados anonimizados

A LGPD define também o chamado **dado anonimizado**, que é o dado pessoal após passar por processos técnicos de desvinculação que impedem a identificação do dono daquele dado.

Após serem anonimizados, os dados não são mais considerados dados pessoais.

Contudo, se o processo de anonimização puder ser revertido de alguma forma, o dado não é considerado anonimizado, mas sim **pseudanonimizado**, e deve ser tratado como dado pessoal.

## 4 VOCÊ É O TITULAR DE SEUS DADOS PESSOAIS!

Titular de dados pessoais, ou apenas **titular de dados**, é o nome dado pela LGPD para os donos de dados pessoais. Se um dado pessoal identifica uma pessoa, a pessoa identificada por aquele dado é o titular de dados nessa situação.

A LGPD busca assegurar aos titulares de dados:

- liberdade,
- proteção da intimidade,
- e respeito à privacidade.

Todas as pessoas, em algum contexto, são titulares de dados.

## 5 SAIBA O QUE É FEITO COM SEUS DADOS PESSOAIS!

Qualquer operação realizada com dados pessoais recebe o nome de **tratamento de dados pessoais**. A **coleta de dados**, o ato de pedir e guardar suas informações, é o tipo de tratamento mais fácil de identificar, pois normalmente precede aos demais, mas a LGPD também abrange as operações de:

- produção {expedição de um documento de identificação novo, como carteira de habilitação},
- recepção {receber formulários preenchidos ou documentos},
- classificação {"score" de crédito},
- utilização,
- acesso,
- reprodução {cópias de documentos},
- transmissão {envio de mensagens pela internet ou por intranet},
- distribuição,
- processamento,
- arquivamento e armazenamento {a criação e manutenção de um cadastro de clientes},
- eliminação {qualquer exclusão definitiva de dados pessoais},
- avaliação ou controle da informação,
- modificação {inclusão ou retirada de sobrenome em documentos após casamento, reconhecimento de filiação etc.},
- comunicação,
- transferência,
- difusão,
- extração.

Ao falar em **tratamento de dados pessoais**, qualquer uma dessas atividades pode estar sendo referida. Uma lista extensa, mas que não precisa ser decorada. De modo geral, é mais importante entender que qualquer atividade feita com informações pessoais por empresas ou órgãos públicos é um tratamento de dados.

### 5.1 Quando os dados pessoais podem ser tratados?

Os dados pessoais, incluindo os dados pessoais sensíveis, podem ser tratados sempre que houver o consentimento do seu titular, ou quando houver autorização dos responsáveis no caso de menores de idade.

Porém, a coleta de dados pessoais deve sempre ser clara e indicar exatamente como as informações serão tratadas, por quais motivos e se haverá o compartilhamento delas com terceiros.

Contudo, existem situações em que o consentimento do titular pode ser desconsiderado. De modo geral, essas situações envolvem:

- o interesse público, como a execução de políticas públicas ou pesquisas e estudos promovidos por órgãos de pesquisa, por exemplo;
- direitos ou obrigações legais, seja para o titular de dados ou para quem está tratando os seus dados;
- para a proteção da vida, saúde ou integridade física do titular ou de terceiros;
- para a proteção do crédito concedido por instituições financeiras, como bancos tradicionais ou digitais etc.\*;

\*Essa hipótese não se aplica aos dados pessoais sensíveis.

- prevenção à fraude e garantia da segurança do titular de dados em processos de identificação e autenticação de cadastro em sistemas eletrônicos.

No entanto, mesmo quando o seu consentimento é dispensado, o titular dos dados ainda tem o direito de ser informado como, por que é para que seus dados estão sendo tratados, sendo garantidos todos os demais direitos trazidos pela LGPD, desde que compatíveis com a situação.

## 6 QUEM TRATA OS SEUS DADOS PESSOAIS?

A LGPD dá o nome de **agentes de tratamento** às pessoas ou empresas, públicas ou privadas, e órgãos públicos que realizam qualquer atividade com dados pessoais de outras pessoas.

Existem dois tipos de **agentes de tratamento**: o **controlador** e o **operador**.

**Controlador:** é quem decide tomar a iniciativa de tratar os dados pessoais de outras pessoas, como e para que isso será feito, de acordo com o seu próprio interesse.

**Operador:** é quem executa as atividades necessárias ao tratamento definido pelo controlador, de acordo com os interesses do controlador.

**Exemplo:** A empresa BRASIL deseja promover um novo produto. Para isso, decide contratar a agência de marketing DINAMARCA para executar a campanha de divulgação do produto e compartilha com ela os dados de seus clientes e um banco de dados de novos possíveis clientes. A agência DINAMARCA traz sugestões de como os clientes poderiam ser mais bem alcançados e define os produtos da campanha, mas sempre limitada pela decisão final da empresa BRASIL. Nesse exemplo, a empresa BRASIL é a controladora, enquanto a agência de marketing DINAMARCA será a operadora (ANPD, 2022).

Contudo, é importante notar que nem sempre haverá a separação entre controlador e operador, ou seja, em algumas situações eles podem ser a mesma pessoa.

**Exemplo:** Uma médica, profissional liberal, armazena os prontuários e os demais dados pessoais de seus pacientes no computador de seu consultório. A médica é controladora e operadora dos dados pessoais nessa situação (ANPD, 2022).

O essencial é entender que todas as empresas e órgãos públicos são **agentes de tratamento** e devem informar ao titular se haverá qualquer tipo de compartilhamento dos seus dados com outras pessoas ou empresas.

Além disso, todos os agentes de tratamento são responsáveis pelos danos de qualquer natureza que causarem com o tratamento de dados e são obrigados a repará-los.

## 6.1 Conheça também o encarregado de dados

Encarregado de dados é o profissional indicado pelo controlador ou pelo operador para facilitar a comunicação entre eles e os titulares dos dados pessoais que eles tratam.

É perante o encarregado de dados que os titulares de dados podem requerer os seus direitos ou fazer reclamações.

Os agentes de tratamento devem divulgar publicamente, preferencialmente na internet, quem é o seu encarregado de dados.

Porém, não são todos os agentes de tratamento que são obrigados a ter um encarregado de dados. Por exemplo, não são obrigados a terem um encarregado de dados:

- Microempresas.
- empresas de pequeno porte.
- *startups*.
- entidades sem fins lucrativos.

Contudo, eles ainda são obrigados a fornecer um canal de comunicação para receberem reclamações dos titulares de dados.

## 7 E QUEM FISCALIZA ISSO TUDO?

Para fiscalizar o cumprimento das regras da LGPD, foi criada a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

O titular de dados pode fazer reclamações e denúncias diretamente à ANPD, através de seu site ([www.gov.br/anpd](http://www.gov.br/anpd)), que poderá aplicar multas e outras sanções.

**Tabela 1 – Quadro-resumo de conceitos básicos da LGPD**

<b>Dado pessoal</b>	Informação que identifica direta ou indiretamente uma pessoa.
<b>Dado pessoal sensível</b>	Informação relacionada a uma característica íntima ou da personalidade de uma pessoa.



<b>Dado anonimizado</b>	Informação que era um dado pessoal, mas que perdeu a possibilidade de identificar o antigo titular.
<b>Titular de dados</b>	A pessoa identificada por um dado pessoal, é o dono daquele dado.
<b>Tratamento de dados</b>	Qualquer ação realizada com dados pessoais.
<b>Agentes de tratamento</b>	<b>Controlador:</b> pessoa, empresa ou órgão público que toma a iniciativa de tratar dados pessoais. <b>Operador:</b> pessoa ou empresa que realiza o tratamento de dados para o controlador. Ambos podem ser a mesma pessoa, empresa ou órgão público.
<b>Encarregado de dados</b>	Profissional indicado pelos agentes de tratamento para facilitar a comunicação entre as partes e receber reclamações.
<b>ANPD</b>	Autoridade responsável por fiscalizar a aplicação da LGPD e aplicar sanções pelo descumprimento da LGPD. Também é responsável por receber denúncias e reclamações de qualquer titular de dados.

## 8 CONHEÇA OS PRINCÍPIOS DA LGPD

A LGPD apresenta um conjunto de dez princípios que formam uma base para as suas regras.

Os princípios ora representam direitos dos titulares de dados ora representam deveres para os agentes de tratamento, às vezes as duas coisas ao mesmo tempo. Vamos conhecer cada um deles.

- Finalidade:

Os agentes de tratamento devem informar claramente o motivo e a finalidade de eles estarem coletando dados naquela situação, como esses dados serão tratados e por quanto tempo.

Além disso, os dados só podem ser tratados para as atividades que foram informadas no momento da coleta deles.

- Adequação:

O tratamento dos dados pessoais de alguém deve sempre ser compatível com o motivo pelo qual eles foram coletados, de acordo com o contexto de cada situação. O cadastro de clientes em uma loja talvez não precise do seu endereço, por exemplo.

- Necessidade:

Os dados pessoais tratados devem sempre ser os mínimos necessários para cada situação, sem qualquer excesso.

- Livre acesso:

O titular dos dados pessoais deve ter o acesso garantido, de forma simples e gratuita, a todas as suas informações que estiverem sob tratamento. E os agentes de tratamento têm o dever de garantir esse acesso.

- Qualidade dos dados:

Para serem armazenados, os dados devem estar claros e organizados, devendo ser garantida a atualização permanente deles por seus respectivos titulares, sempre dada a chance de reavaliar se ainda há necessidade do armazenamento de algum desses dados.

- Transparência:

Garante ao titular de dados o direito de ser informado, de forma clara e simples, como e por quem os seus dados serão tratados.

- Segurança:

É dever dos agentes de tratamento de sempre utilizar medidas eficientes para proteger os dados sob tratamento contra quaisquer acidentes ou fraudes, perdas, alteração ou divulgação indevida.

- Prevenção:

Atribui aos agentes de tratamento o dever de prevenir quaisquer danos que possam ser causados pelo tratamento dos dados pessoais de alguém.

- Não discriminação:

Proíbe o uso de dados pessoais para discriminhar, tirar proveito ou abusar do titular de dados. Este princípio se aplica principalmente aos dados pessoais sensíveis.

- Responsabilização e prestação de contas:

Garante a possibilidade de responsabilizar os agentes de tratamento pelo não cumprimento das regras das LGPD ou de exigir que eles comprovem que estão seguindo a lei.

## 9 CONHEÇA OS SEUS DIREITOS COMO TITULAR DE DADOS

Segundo a LGPD, todo titular de dados pessoais tem o direito de, a qualquer momento:

- Confirmar se seus dados estão sendo tratados\*;  
\*A confirmação da existência do tratamento de dados pode ser feita de forma simples ou por meio de certidão, impressa ou digital, conforme desejar o titular de dados.
- Acessar os seus dados que estão sendo tratados;
- Corrigir ou atualizar os seus dados;
- Exigir que excesso de dados que estejam sob tratamento sejam anonimizados, bloqueados ou eliminados;
- Transferir os seus dados de um fornecedor de serviço ou produto para outro;
- Ser informado se houve o compartilhamento de seu dados e, se sim, com quem foram compartilhados;
- Ser informado sobre a possibilidade de negar o tratamento dos seus dados pessoais;
- Ser informado sobre as consequências de negar o consentimento para o tratamento dos seus dados pessoais;
- Revogar o consentimento concedido para o tratamento dos seus dados pessoais;
- Solicitar a eliminação dos seus dados pessoais que estejam sob tratamento;
- Solicitar a revisão de decisões automatizadas e sem a supervisão humana que foram baseadas em seus dados pessoais.

## 10 O QUE MUDA COM A LGPD?

Antes da LGPD, eram comuns cadastros ou formulários em que nada é explicado ao titular de dados sobre o que será feito com as suas informações coletadas. Os termos de uso, políticas de privacidade ou de uso de cookies de sites na internet ainda seguem esse padrão.

No entanto, embora todos tenham a responsabilidade de buscar se informar sobre o que será feito com os seus dados antes de dar o seu consentimento, são os agentes de tratamento os principais responsáveis por facilitar o acesso a essas informações e apresentá-las de modo direto e claro ao titular de dados.

Um formulário nos moldes da figura 1, sem especificar e justificar, não é mais permitido com a vigência da LGPD.

Simplesmente fornecer documentos extensos e em linguagem pouco acessível, por si só, não é suficiente para atender os princípios da finalidade e da transparência, logo, esse tipo de prática precisa se adequar à LGPD.

**Figura 1 – Exemplo de formulário sem esclarecimentos**

Nome Completo:					
Sexo:	Cód. CRH	Deficiência: Não Deficiente <input type="checkbox"/>	.Def.Físico <input type="checkbox"/>	Cód. CRH	
		Def.Auditivo <input type="checkbox"/>	Def.Visual <input type="checkbox"/>		
Nome da Mãe:					
Nome do Pai:					
Ano do 1º Emprego:	Data de Nascimento:	Município de Nascimento:		Cód. CRH	UF:
Grau de Instrução: Fundamental <input type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Graduação <input type="checkbox"/> Especialização <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós-Doc <input type="checkbox"/>			Cód. CRH	Estado Civil:	
PIS/Pasep:		Nacionalidade:			Cód. CRH
Reside à Rua:			Nº:	Complemento:	
Bairro:	Município:		Cód. CRH	Cep:	
Fone Residencial:		Fone Celular:		E-mail:	

## 10.1 Segurança de dados e dever de notificação

Os agentes de tratamento têm o dever de garantir a segurança dos dados pessoais que estejam sob o seu tratamento e de informar aos titulares de dados como isso será feito.

E também, os agentes de tratamento devem sempre notificar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) sobre os incidentes que sofrerem, como vazamentos, por exemplo, e ter um plano de emergência para evitar ou mitigar danos aos titulares de dados.

Além disso, em caso de incidentes, os agentes de tratamento devem informar aos titulares de dados o ocorrido e o que será feito a respeito, para que eles possam tomar as medidas que forem necessárias, como estar atento a fraudes, registrar boletim de ocorrência policial ou até mesmo mudar uma senha.

# 11 O QUE FAZER EM CASO DE VIOLAÇÃO AOS SEUS DIREITOS?

## 11.1 Primeiro procure o agente de tratamento

Caso algum direito seu tenha sido desrespeitado, procure diretamente a empresa ou órgão público envolvido na situação. O encarregado de dados deve receber sua reclamação e servir de ponte entre você e o agente de tratamento.

Caso o agente de tratamento não tenha um encarregado, qualquer via de comunicação deve ser utilizada, como ouvidorias, SAC, corregedorias em caso de órgãos públicos etc.

Esse primeiro contato direto com o agente de tratamento é muito importante, pois, na maioria dos casos, são os agentes de tratamento que podem solucionar o problema mais rapidamente. Anote números de protocolo de atendimento e documente toda a comunicação.

## 11.2 Depois procure a ANPD

Se, após o contato com o agente de tratamento, não houver resposta ou a resposta for insatisfatória, você pode procurar a ANPD e protocolar uma petição de titular.

A ANPD irá analisar a petição e, se for o caso, irá instaurar um processo administrativo contra o agente de tratamento. No entanto, essa petição somente será aceita se for comprovada a reclamação direta ao agente de tratamento no primeiro momento.

A ANPD também recebe denúncias sobre empresas e órgãos públicos que não estejam cumprindo qualquer regra da LGPD.

### **11.3 Considere procurar os órgãos de defesa do consumidor**

Se a violação aos seus direitos tiver ocorrido em uma relação de consumo, como compras de produtos ou contratação de serviços, considere a opção de procurar os órgãos de defesa do consumidor, como os PROCONS, Ministério Público ou Defensorias Públicas, delegacias especializadas etc.

### **11.4 Quando procurar a autoridade policial?**

Se a situação estiver relacionada a suspeita, tentativa ou consumação de algum crime, como fraudes de identidade, estelionato ou subtração de valores, por exemplo, procure a polícia para registrar um boletim de ocorrência e para que seja instaurada uma investigação criminal. Neste caso, considere também procurar o Ministério Público.

## **12 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com esta proposta de material didático, esperamos que o leitor adquira a compreensão de que a LGPD está em quase tudo que fazemos no cotidiano, da biometria (que, aliás, é um dado sensível) utilizada em sistemas de transportes públicos às mensagens que trocamos com familiares e amigos, os exemplos são muitos.

Acima de tudo, esperamos que o titular de dados comprehenda que o consentimento para o tratamento de dados pessoais é relevante e não deve ser distribuído sem que seja oferecido o devido esclarecimento.

E mesmo nas situações em que o consentimento é dispensado, os esclarecimentos ainda devem ser feitos.

Muitas empresas e órgãos públicos ainda não estão completamente adequados à LGPD, mas com o poder das informações aqui reunidas, o titular de dados pode, então, passar a exigir com mais propriedade que seus dados sejam protegidos e os seus direitos, respeitados. Porém, ainda há muito a ser feito e muito a conhecer.

Por ser um material didático prático e acessível, não seria possível esgotar todo o conteúdo da LGPD. Contudo, acreditamos ter aqui o suficiente para que o titular de dados possa fazer suas próprias pesquisas e leituras sem se sentir totalmente perdido. Para mais informações sobre a LGPD, recomendamos os sites da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD (<https://www.gov.br/anpd/pt-br>) e do Comitê Gestor da Internet no Brasil - CGI (<https://cgi.br/>).

Sabemos que o aprendizado pode se dar por várias formas e por isso propomos também, na forma de apêndices, um conjunto de *cards* informativos com conceitos-chave da LGP, como dados pessoais sensíveis e tratamento de dados, para postagem em redes sociais.

## REFERÊNCIAS

ANPD - AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS. **Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado.** 2022. Disponível em: [https://www.gov.br/anpd/pt-br/documents-e-publicacoes/guia\\_agentes\\_de\\_tratamento\\_e\\_encarregado\\_\\_\\_defeso\\_eleitoral.pdf](https://www.gov.br/anpd/pt-br/documents-e-publicacoes/guia_agentes_de_tratamento_e_encarregado___defeso_eleitoral.pdf). Acesso em: setembro de 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: Diário Oficial da União, 15.08.2018.

NÚCLEO DE PROTEÇÃO DE DADOS DO CONSELHO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR. **COMO PROTEGER SEUS DADOS PESSOAIS:** Guia do Núcleo de Proteção de Dados do Conselho Nacional de Defesa do Consumidor em parceria com a ANPD e a SENACON. Disponível em: <https://www.gov.br/anpd/pt-br/documents-e-publicacoes/guia-como-proteger-seus-dados-pessoais.pdf>. Acesso em: abril de 2022.

**PODER 360. Poder Explica: o que é a LGPD, a Lei Geral de Proteção de Dados.** 2022. Disponível em: <https://www.poder360.com.br/tecnologia/poder-explica-o-que-e-a-lgpd-a-lei-geral-de-protacao-de-dados/>. Acesso em setembro de 2022.

**SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados. DADOS ANONIMIZADOS: o que são dados anonimizados segundo a LGPD.** Disponível em: <https://www.serpro.gov.br/lgpd/menu/protacao-de-dados/dados-anonimizados-lgpd>. Acesso em setembro de 2022.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Lei Geral de Proteção de Dados.** 2022. Disponível em: <https://www.tre-pr.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/lei-geral-de-protacao-de-dados/lei-geral-de-protacao-de-dados> . Acesso em: setembro de 2022.

## APÊNDICE A – CARDS INFORMATIVOS PARA REDES SOCIAIS SOBRE OS CONCEITOS DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

### VOCÊ SABE O QUE SÃO DADOS PESSOrais?

DADO PESSOAL É UMA INFORMAÇÃO RELACIONADA À PESSOA NATURAL IDENTIFICADA OU IDENTIFICÁVEL.

DE FORMA MAIS SIMPLES, PODEMOS DIZER QUE DADOS PESSOAIS SÃO INFORMAÇÕES QUE IDENTIFICAM E INDIVIDUALIZAM UMA PESSOA NO MEIO DA MULTIDÃO.

ALGUNS EXEMPLOS DE DADOS PESSOAIS SÃO:

1. NOME
2. DOCUMENTOS PESSOAIS (RG, CPF ETC.)
3. TELEFONE
4. ENDEREÇO RESIDENCIAL
5. DADOS BANCÁRIOS
6. GÊNERO
7. DATA E LOCAL DE NASCIMENTO
8. PRONTUÁRIO DE SAÚDE
9. ENDEREÇO DE IP
10. COOKIES



REALIZAÇÃO:

ANDREY AMARAL MIRANDA  
RENATO HÍDAKA TORRES

  
Laboratório de segurança  
e criptografia aplicada

APOIO:

  
Pró-Reitoria de Extensão | UPPA



## O QUE SÃO DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS?

**OS DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS SÃO AQUELES DADOS QUE EXPÕEM ASPECTOS DA NOSSA INTIMIDADE OU PERSONALIDADE.**

**ALGUNS EXEMPLOS SÃO:**

1. **ORIGEM RACIAL OU ÉTNICA,**
2. **CONVICÇÃO RELIGIOSA,**
3. **OPINIÃO POLÍTICA,**
4. **FILIAÇÃO A SINDICATO,**
5. **FILIAÇÃO A ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA, FILOSÓFICA OU POLÍTICA,**
6. **DADOS SOBRE A SAÚDE OU VIDA SEXUAL,**
7. **DADOS GENÉTICOS OU BIOMÉTRICOS.**



**REALIZAÇÃO:**

ANDREY AMARAL MIRANDA  
RENATO HÍDAKA TORRES

**apoio:**



Laboratório de segurança  
e criptografia aplicada

**PROEX**

Pró-Reitoria de Extensão | UFPA



## APÊNDICE B – CARDS INFORMATIVOS PARA REDES SOCIAIS SOBRE A LGPD E OS SEUS PRINCÍPIOS

### CONHEÇA A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI N° 13.709, DE 14/8/2018), MAIS CONHECIDA COMO LGPD, FOI CRIADA COM O OBJETIVO DE PRESERVAR A PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS DOS BRASILEIROS, E TAMBÉM DE ESTRANGEIROS EM PASSAGEM PELO BRASIL, E ESTABELECE COMO ESSES DADOS PESSOAIS DEVEM SER COLETADOS, TRATADOS, ARMAZENADOS E PROTEGIDOS.

É NA LGPD QUE ENCONTRAMOS:

1. A DEFINIÇÃO DO QUE É UM DADO PESSOAL,
2. QUANDO E COMO ELES PODEM SER SOLICITADOS,
3. QUAIS PUNIÇÕES PODEM SER APLICADAS A QUEM DESCUMPRIR AS REGRAS E
4. QUEM É RESPONSÁVEL POR FISCALIZAR A APLICAÇÃO DA LEI.



REALIZAÇÃO:

ANDREY AMARAL MIRANDA  
RENATO HIDAKA TORRES



Laboratório de segurança  
e criptografia aplicada

apoio:

**PROEX**  
Pró-Reitoria de Extensão | UFPa



## OS PRINCÍPIOS DA LGPD

A LGPD APRESENTA UM CONJUNTO DE DEZ PRINCÍPIOS QUE BASEAM O SEU CONTEÚDO. CADA PRINCÍPIO REPRESENTA UMA OU MAIS REGRAS QUE CRIAM DIREITOS PARA OS TITULARES DE DADOS, NÓS, OU DEVERES PARA AS EMPRESAS E PESSOAS QUE TRATAM OS NOSSOS DADOS.

SÃO ELES:

1. FINALIDADE
2. ADEQUAÇÃO
3. NECESSIDADE
4. LIVRE ACESSO
5. QUALIDADE DOS DADOS
6. TRANSPARÊNCIA
7. SEGURANÇA
8. PREVENÇÃO
9. NÃO DISCRIMINAÇÃO
10. RESPONSABILIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS



REALIZAÇÃO:

ANDREY AMARAL MIRANDA  
RENATO HÍDARA TORRES

apoio:



Laboratório de segurança  
e criptografia aplicada



## APÊNDICE C - CARDS INFORMATIVOS PARA REDES SOCIAIS SOBRE OS DIREITOS DO TITULAR DE DADOS

### QUAIS DIREITOS A LGPD GARANTE?

A LGPD DÁ AOS DONOS DE DADOS PESSOAIS O NOME DE TITULAR DE DADOS, OU SIMPLEMENTE TITULAR. EM ALGUM CONTEXTO, TODOS NÓS SOMOS TITULARES DE DADOS. SEGUNDO A LGPD, OS TITULARES TÊM, EM RELAÇÃO AOS SEUS DADOS, OS DIREITOS DE:

1. Confirmar se seus dados estão sendo tratados;
2. Acessar os dados que estão sendo tratados;
3. Corrigir ou atualizar os seus dados;
4. Anonimizar\*\*, bloquear ou eliminar o excesso de dados que estejam sob tratamento;
5. Transferir os seus dados de um fornecedor de serviço ou produto para outro, desde que os dados não tenham sido anonimizados.

\*\*  
DADO ANONIMIZADO É O DADO PESSOAL APÓS PASSAR POR PROCESSOS TÉCNICOS DE DESVINCULAÇÃO QUE IMPEDEM A IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DAQUELE DADO.

REALIZAÇÃO:

ANDREY AMARAL MIRANDA  
RENATO HIDAKA TORRES



Laboratório de segurança e criptografia aplicada

APOIO:



Pró-Reitoria de Extensão | UFPA



## A LGPD GARANTE AINDA OS DIREITOS DE:

1. Ser informado pelas entidades públicas ou privadas se houve o compartilhamento de seus dados e, se sim, com quem foram compartilhados;
2. Ser informado sobre a possibilidade de negar o acesso aos seus dados pessoais;
3. Ser informado sobre as consequências de negar o acesso aos seus dados pessoais;
4. Revogar o consentimento de acesso aos seus dados pessoais;
5. Solicitar a eliminação de dados pessoais que tenham sido cedidos;
6. Solicitar a revisão de decisões baseadas em seus dados pessoais, desde que o processo tenha sido automatizado e sem a supervisão humana.



REALIZAÇÃO:

ANDREY AMARAL MIRANDA  
RENATO HÍDAKA TORRES



Laboratório de segurança  
e criptografia aplicada

APOIO:



Pró-Reitoria de Extensão | UFPA



## APÊNDICE D – CARDS INFORMATIVOS PARA REDES SOCIAIS SOBRE O CONCEITO DE TRATAMENTO DE DADOS

### ○ QUE É TRATAMENTO DE DADOS?

TODA AÇÃO FEITA COM DADOS PESSOAIS É CHAMADA DE TRATAMENTO DE DADOS.  
A AÇÃO DE SOLICITAR E RECEBER QUAISQUER INFORMAÇÕES, COMO EM PESQUISAS,  
ENTREVISTAS, FORMULÁRIOS, POR TELEFONE, E-MAIL OU PESSOALMENTE, RECEBE O NOME  
DE COLETA DE DADOS, E É O TIPO DE TRATAMENTO MAIS FÁCIL DE IDENTIFICAR.

CONTUDO, TAMBÉM SÃO CONSIDERADOS TRATAMENTO DE DADOS AS AÇÕES DE :

- produção,
- recepção,
- classificação,
- utilização,
- acesso,
- reprodução,
- transmissão,
- distribuição,
- processamento,
- arquivamento,
- armazenamento,
- eliminação,
- avaliação ou controle da informação,
- modificação,
- comunicação,
- transferência,
- difusão e
- extração.

20

REALIZAÇÃO:

ANDREY AMARAL MIRANDA  
RENATO HIDAKA TORRES

Laboratório de segurança  
e criptografia aplicada

APOIO:

Pró-Reitoria de Extensão | UFPA

## ALGUNS EXEMPLOS DE TRATAMENTOS DE DADOS

**PRODUÇÃO:** EXPEDIÇÃO DE UM DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO NOVO, COMO CARTEIRA DE HABILITAÇÃO.

**REPRODUÇÃO:** CÓPIAS DE DOCUMENTOS.

**RECEPÇÃO:** RECEBER FORMULÁRIOS PREENCHIDOS OU DOCUMENTOS.

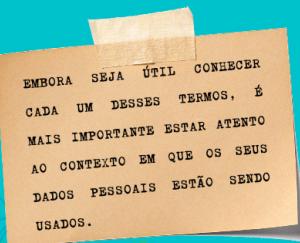
**CLASSIFICAÇÃO:** "SCORE" DE CRÉDITO.

**TRANSMISSÃO:** ENVIO DE MENSAGENS PELA INTERNET OU POR INTRANET.

**ARMAZENAMENTO E ARQUIVAMENTO:** A CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CADASTRO DE CLIENTES.

**MODIFICAÇÃO:** INCLUSÃO OU RETIRADA DE SOBRENOME EM DOCUMENTOS APÓS CASAMENTO, RECONHECIMENTO DE FILIAÇÃO ETC.

**ELIMINAÇÃO:** QUALQUER EXCLUSÃO DEFINITIVA DE DADOS PESSOAIS.



REALIZAÇÃO:

ANDREY AMARAL MIRANDA  
RENATO HÍDAKA TORRES



Laboratório de segurança  
e criptografia aplicada

APOIO:



Pró-Reitoria de Extensão | UFPA



## APÊNDICE E – CARDS INFORMATIVOS PARA REDES SOCIAIS SOBRE O CONCEITO DE AGENTES DE TRATAMENTO

### AGENTES DE TRATAMENTO

*Agentes de tratamento é o nome que a LGPD dá para todas as pessoas e empresas, públicas ou privadas, que realizam qualquer atividade de tratamento de dados pessoais.*

*Mas existem dois tipos de agentes de tratamento: o controlador e o operador.*

#### CONTROLADOR

*é quem define o motivo, o objetivo e os limites da coleta e tratamento dos dados pessoais, de acordo com o seu próprio interesse.*

#### OPERADOR

*é quem executa as atividades necessárias ao tratamento definido pelo controlador, de acordo com os interesses, objetivos e limites do controlador.*

Nem sempre controlador e operador serão agentes diferentes, podem ser a mesma pessoa ou empresa.



#### REALIZAÇÃO:

ANDREY AMARAL MIRANDA  
RENATO HIDAKA TORRES



Laboratório de segurança  
e criptografia aplicada

#### APOIO:

**PROEX**  
Pró-Reitoria de Extensão | UFPA



## ALGUNS EXEMPLOS PRÁTICOS

### EXEMPLO 1:

Uma médica, profissional liberal, armazena os prontuários e os demais dados pessoais de seus pacientes no computador de seu consultório.

 A médica é a controladora dos dados pessoais.



### EXEMPLO 2:

A empresa BRASIL deseja promover um novo produto. Para isso, decide contratar a agência de marketing DINAMARCA para executar a campanha de divulgação do produto e compartilha com ela os dados de seus clientes e um banco de dados de novos possíveis clientes.

A agência DINAMARCA traz sugestões de como os clientes poderiam ser mais bem alcançados e define os produtos da campanha, mas sempre limitada pela decisão final da empresa BRASIL.

 Nesse exemplo, a empresa BRASIL é a controladora, enquanto a agência de marketing DINAMARCA será a operadora.

 Fonte: Autoridade Nacional de Proteção de Dados (2022), com adaptações.

### REALIZAÇÃO:

ANDREY AMARAL MIRANDA  
RENATO HIDAKA TORRES



### APOIO:



## APÊNDICE F – CARD INFORMATIVO PARA REDES SOCIAIS SOBRE A AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD)

### VOCÊ CONHECE A ANPD?

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (**ANPD**) é o órgão responsável por fiscalizar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) no Brasil e tem o poder de aplicar sanções, como advertências e multas, aos controladores de dados que descumpram a lei.

**Qualquer pessoa pode fazer reclamações e denúncias à ANPD.**

**PETIÇÃO DO TITULAR CONTRA CONTROLADOR**



Se o descumprimento da LGPD atingir de modo direto os seus direitos, e **após reclamação ao Controlador** (quem coletou e tratou seus dados) a situação não for resolvida ou a resposta for insatisfatória, você deve relatar o ocorrido à ANPD através de uma **Petição do Titular**.

**DENÚNCIA DE DESCUMPRIMENTO DA LGPD**



Situações de descumprimento da LGPD que **não afetem diretamente os seus direitos** ou dados pessoais devem ser informadas à ANPD através de **Denúncias de Descumprimento**.

**Para denúncias, reclamações ou conhecer mais da ANPD, acesse [www.gov.br/anpd](http://www.gov.br/anpd)**

REALIZAÇÃO:

ANDREY AMARAL MIRANDA  
RENATO HIDAKA TORRES

Laboratório de Segurança  
e seu código subscrito

APOIO:

**PROEX**  
Pró-Reitoria de Extensão | UPPA





**DIALÉTICA**  
EDITORIA

Este livro foi impresso sob demanda, sem estoques. A tecnologia  
POD (Print on Demand) utiliza os recursos naturais de forma  
racional e inteligente, contribuindo para a preservação da natureza.

"Rico é aquele que sabe ter o suficiente"  
(Lao Tze)